



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 53

“MODIFICA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Muniz Freire

Art. 1º - O Art. 217 da Lei Orgânica Municipal de Muniz Freire/ES passa a vigorar com o Inciso XI

XI – FESTIVIOLA no mês de maio.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

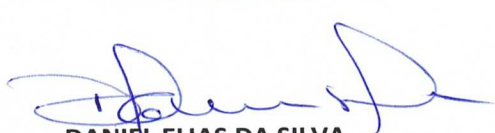
Muniz Freire/ES, 11 de setembro de 2025.


EDIMAR PEREIRA CHAVES

Presidente


JOSÉ MARIA BERGAMINI

Vice-Presidente


DANIEL ELIAS DA SILVA

Secretário

Certifico que fiz publicar nesta data o presente
ato no Quadro de Atos e Avisos e no site da
Câmara Municipal.

Muniz Freire/ES, 11 / 09 / 2025


ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO